

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem, de acordo com o que preceituam as legislações referentes ao Estágio Curricular da Lei Federal, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso, as Resoluções do COFEN e as normas internas da FSV.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do curso de graduação em enfermagem, e visa proporcionar ao(a) aluno(a) formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional do Enfermeiro.

Art. 3º O objetivo geral do Estágio Supervisionado é proporcionar experiências e conhecimentos teórico- práticos aos (às) discentes, nos diferentes níveis de atenção À saúde, sob supervisão profissional.

Art. 4º São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

I - oportunizar contato com a realidade profissional por meio da observação, desenvolvimento e execução de atividades de diferentes graus de complexidade, desafiando o(a) aluno(a) a compreender a prática profissional e a lidar com suas múltiplas dimensões;

II - Oportunizar ao aluno um contato direto e sistemático com a prática profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados à prática específica;

III - auxiliar o(a) aluno(a) a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que lhe é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;

IV - integrar teoria e prática, possibilitando ao(a) aluno(a), por meio da vivência supervisionada, adquirir uma visão da profissão;

V - atuar multiprofissionalmente e interdisciplinarmente, com produtividade na promoção da saúde, baseado na convicção científica, de cidadania e ética;

VI - buscar aprofundamento em conhecimentos específicos que possam motivar a prática baseada em evidências científicas;

VII – prestar assistência ao ser humano, seja no plano individual ou coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tendo sempre em vista a qualidade de vida, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto, à luz dos princípios do sistema de saúde vigente no país;

VIII- Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

IV - Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;

V - Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

VI - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da IES, no sentido da socialização do conhecimento produzido e de responsabilidade social.

VIII - Manter sintonia com o Projeto Pedagógico do Curso, com os objetivos da FSV e com o perfil profissional estabelecido nas DCN.

Art. 5º. As atividades de Estágio Supervisionado são essencialmente práticas, embasadas em discussões teóricas desenvolvidas em sessões de supervisão.

Art. 6º. As atividades referentes ao estágio são planejadas, executadas, avaliadas e desenvolvidas em ambientes apropriados para administração dos procedimentos práticos da área, em estruturas próprias e em instituições conveniadas, mediante a celebração de termos de compromissos.

Art. 7º. O cumprimento do Código de Ética Profissional da Enfermagem é condição básica para o desenvolvimento de todas as atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado (Resolução COFEN n. 564/2017).

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. Ao Estágio Supervisionado são destinadas 980 horas, a serem cumpridas no 9º e 10º semestre do curso, visando ao desenvolvimento integrado das competências e habilidades profissionais, nas principais áreas da Enfermagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. O cumprimento e aprovação do Estágio Supervisionado é indispensável para a colação de grau e à obtenção do diploma de Graduação em Enfermagem.

Art. 9º. A distribuição da carga horária do Estágio Supervisionado é definida conforme matriz curricular, considerando os componentes curriculares aos quais estão vinculados, especificando a forma de distribuição e de execução das atividades.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 10. As atividades do Estágio Supervisionado são realizadas prioritariamente em instituições públicas de saúde; Instituições privadas ou organizações do terceiro setor, conveniadas à FSV, conforme indicação da Coordenadoria do Curso.

Art. 11. Os locais de realização das atividades de Estágio Supervisionado devem apresentar condições para:

I - planejamento e execução das atividades:

II – aprofundamento e a produção de conhecimentos em situações de trabalho inerentes à profissão;

III – vivência efetiva de situações concretas, dentro do campo profissional da Saúde e Enfermagem;

IV – existência de estrutura física e material para o desempenho das atividades;

V – respeito a este Regulamento e demais normas e resoluções da FSV.

Art. 12. Para as atividades de Estágio Supervisionado é necessário a presença em campo, durante as horas de estágios, de um(a) Supervisor(a) do Campo de estágio, com formação em Bacharel de Enfermagem, contratado pela FSV, no local de realização do estágio.

§ 1º. O planejamento, a execução, supervisão e avaliação das atividades do Estágio Supervisionado, são levados a efeito sob a responsabilidade do(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) do Campo de estágio e do Coordenador de estágio.

§ 2º. O aluno, ao realizar Estágio Supervisionado, deverá estar segurado conforme dispõe o art. 5º, §1º inciso, IV da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO V DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 13. Compete única e exclusivamente à FSV a celebração de convênios com as instituições cedentes do campo de Estágio Supervisionado.

Art. 14. O Estágio Supervisionado será autorizado a partir da celebração de convênio.

Art. 15. Caberá à instituição conveniada, concessora do local de realização das atividades de Estágio Supervisionado:

I – celebrar convênio com a FSV;

- II – firmar com a FSV e com o(a) aluno(a) o termo de compromisso;
- III – informar ao(a) aluno(a) as normas da instituição cedente;
- IV – designar Enfermeiro responsável pelas práticas educativas do local, para o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) alunos(as);
 - comunicar ao(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) e à Coordenadoria de Estágio quaisquer irregularidades na execução das atividades práticas.

Art. 16. O Convênio e o Termo de Compromisso (a ser preenchido pelo aluno) são documentos indispensáveis para a realização do Estágio;

Art. 17. O Termo de Compromisso deve ser assinado obrigatoriamente:

- I – pelo(a) aluno(a);
- II – pelo representante legal da instituição conveniada;
- III - pelo responsável do setor competente;
- IV – pelo(a) Coordenador de Estágios da IES (a) Orientador.

Art. 18. O Termo de compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Seção I

Da composição

Art. 19. Compõem a estrutura organizacional do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da FSV:

- I – Coordenador do Curso;
- II – Coordenador de Estágio
- II – Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);
- III – Discentes estagiários(as).

Seção II

Da Coordenação de Curso

Art. 20. A Coordenadoria do Curso deverá ser responsável por:

- I – identificar local de estágio e divulgar as vagas existentes, em conjunto com a Coordenador de Estágio;

III - selecionar Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) de Estágio junto ao Coordenador de Estágio;

IV - acompanhar o desenvolvimento e a avaliação da realização do Estágio Supervisionado, por meio dos relatórios emitidos pelo Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a), juntamente com o Coordenador de estágio.

Seção III

Da Coordenação do Estágio Supervisionado

Art. 21. A coordenação das atividades do Estágio Supervisionado do curso será exercida por profissional graduado em Enfermagem devidamente registrado no COREN/SP, designado pelo Coordenador do Curso, competindo-lhe:

I – cumprir e fazer cumprir as normas constantes deste Regulamento;

II – coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Estágio Supervisionado;

III – identificar possíveis locais para a realização das atividades dos Estágios Supervisionados, avaliando as condições exigidas;

IV – encaminhar à Coordenadoria do Curso a indicação de instituições dispostas a celebrar convênios para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;

V - tomar as devidas providências para a formalização do encaminhamento dos (as) alunos(as) para as instituições onde serão desenvolvidas as atividades dos Estágios Supervisionados;

VI – realizar visitas periódicas às instituições conveniadas para acompanhamento do desenvolvimento dos Estágios;

VII – planejar, juntamente com os Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a), a divisão dos grupos de alunos(as), bem como a distribuição dos(as) mesmos(as) nos respectivos campos de atuação, levando em consideração os objetivos do Estágio Supervisionado e a disponibilidade dos campos;

VIII - definir, juntamente com os Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a), o cronograma geral das atividades do Estágio Supervisionado, em consonância com o Calendário Acadêmico anual da FSV;

IX - manter documento com os critérios gerais de avaliação do desempenho dos(as) alunos(as) no Estágio Supervisionado;

X – manter ficha de acompanhamento e de avaliação do(a) aluno(a), relatando evolução, dificuldades e parecer quanto às atividades realizadas, levando em consideração as competências e habilidades necessárias ao futuro profissional;

XI – informar ao(a) supervisor(a) da instituição conveniada qualquer alteração que venha interferir na realização das atividades dos Estágio Supervisionado;

XII – prestar informações aos responsáveis pelas instituições conveniadas sobre o cronograma geral das atividades do Estágio Supervisionado;

XIII manter contato com o Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) do Estágio Supervisionado, visando o aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

XIV – realizar, ao final de cada período, a avaliação do desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado, junto ao(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) e responsáveis pelas instituições;

XVI - apresentar Relatório das atividades desenvolvidas, no final de cada semestre, ao Coordenador do Curso, bem como prestar informações que lhe forem solicitadas.

XVII – informar à direção superior da FSV, por escrito, fatos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades ou do(a) aluno(a), quando estes necessitarem de providências superiores.

Seção VI

Do(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a)

Art. 22. A orientação do Estágio Supervisionado é uma atividade docente relativa à prática profissional do(a) aluno(a) estagiário(a), entendida como acompanhamento técnico-pedagógico na execução de suas atividades.

Parágrafo único. O(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) do estágio deve ser docente pertencente ao Curso de Graduação em Enfermagem da FSV, Enfermeiro e devidamente registrado no COREN-SP, designado pelo Coordenador do Curso.

Art. 23. Cabe ao(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a):

I - firmar compromisso com o processo de formação profissional, considerando as dimensões teórico- metodológica, ético-política e técnico-operativa;

II - comparecer às reuniões solicitadas pelo Coordenador de Estágio e Gestores das unidades concedente de estágio;

III - solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio quando necessárias;

IV – Permanecer no campo de estágio, em supervisão, durante todo período em que os alunos estiverem em atividades;

V – planejar todas as etapas de realização do Estágio Supervisionado, em conjunto com o(a) aluno(a);

VI – sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelo(as) alunos(as);

VII – orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o(a) aluno(a) ou grupo de alunos(as) no processo de execução das atividades do estágio;

VIII – cumprir rigorosamente as horas-atividades previstas para a orientação ou para o acompanhamento das atividades;

IX – assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas com a matriz curricular do curso;

X – prestar informações aos responsáveis pelas instituições conveniadas sobre as atividades do Estágio Supervisionado;

XI – informar ao Coordenador de Estágio, por escrito, fatos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades ou do(a) aluno(a), quando estes necessitarem de providências superiores;

XII – avaliar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo(a) aluno(a), levando em consideração as competências e habilidades necessárias ao futuro profissional;

XIII – conhecer a estrutura organizacional, os objetivos e o funcionamento das instituições conveniadas onde os(as) alunos(as) desenvolverão suas atividades;

XIV – entregar documentos e relatório(s) do(as) alunos(as), da(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelos(as) alunos(as) no final de cada semestre ao Coordenador de Estágio;

XV – realizar juntamente com a Coordenação de Estágio, a avaliação inicial, e com a ciência da coordenação a avaliação diária em campo de estágio e final do(a) aluno(a), considerando avaliação prática, teórica e análise de desempenho em campo de estágio diariamente;

XVI - participar das reuniões relacionadas ao estágio;

XVII – participar direta ou indiretamente da organização de eventos relacionados às atividades do Estágio Supervisionado e sugerir ao Coordenador de Estágio eventos, palestras e demais atividades afins;

XVIII – manter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem da região.

Art. 24. O(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) deve encaminhar ao Coordenador de Estágio, semestralmente, as fichas de frequência do estágio de campo e o relatório de consolidação de notas dos(as) alunos(as) sob sua orientação.

Seção VII

Do(a) Aluno(a) Estagiário(a)

Art. 25. O(a) aluno(a) deverá realizar as atividades do Estágio Supervisionado na forma deste Regulamento. São deveres do(a) aluno(a) no desenvolvimento do Estágio Supervisionado:

I – elaborar e cumprir com assiduidade o seu programa de atividades estabelecido sob a orientação do(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);

II - registrar a frequência e coletar a assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) de Estágio de Campo a cada encontro em impresso próprio (anexo deste regulamento);

III – desenvolver as atividades observando princípios éticos da Enfermagem, orientações do Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) e normas das instituições em que são realizados os estágios;

IV - Participar, obrigatoriamente, de atividades complementares, como apresentação de casos clínicos e entrega de trabalhos teóricos e relatórios, conforme solicitação pelo Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);

V – respeitar e cumprir os regulamentos, normas e exigências do campo de Estágio Supervisionado, bem como responsabilizar-se pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;

VI – comunicar ao(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) situações que venham a interferir na rotina das atividades do estágio;

VII – registrar as atividades desenvolvidas, conforme estabelecido pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);

VIII – comparecer aos encontros com o(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) em dias e horários previamente definidos;

IX – cumprir os prazos determinados pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);

X – atualizar o cartão de vacinação e apresentar cópia ao(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) quando solicitado;

XI - Utilizar, obrigatoriamente, durante o estágio, vestimenta apropriada (roupas, calçados fechados e jaleco, todos na cor branca) e equipamentos de uso pessoal e individual específico para cada área de estágio, para o desenvolvimento adequado das avaliações, atendimentos e acompanhamento dos pacientes durante o período de estágio, conforme as exigências da instituição cedente e orientações do(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) e Coordenador de Estágio;

XII - Respeitar as normas de conduta e a hierarquia funcional da instituição e dos campos de estágio, obedecendo às ordens de serviço e exigências do local de atuação;

XIII – Entregar obrigatoriamente relatório(s) e estudos de casos em data(s) a ser(em) definidas pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a);

Art. 26. O não cumprimento do estabelecido neste regulamento acarretará a reprovação do(a) aluno(a).

Art. 27. São direitos do(a) discente desenvolvimento do Estágio Supervisionado:

I - receber orientações e apoio para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas relativas ao estágio;

II - ser informado previamente das atividades, aulas, reuniões e outros eventos relacionados com o estágio;

III - conhecer previamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

IV - ser orientado e supervisionado em campo pelo Professor(a) Supervisor(a) Enfermeiro (a) das áreas de estágio;

V - receber subsídios teórico-práticos para a atuação prática supervisionada,

VI - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades dos(as) discentes estagiários(as).

Capítulo VIII

Da Frequência e Avaliação

Art. 28. A frequência do aluno(a) será obtida mediante a assinatura das Fichas de Procedimentos Diários, onde consta os Registros de Frequência. Art. 25, inciso II.

Não será concedido exercício domiciliar nas atividades de Estágio Supervisionado.

Art. 29. É necessária a frequência de 100% das horas destinadas ao estágio. Com frequência inferior a 75%, o aluno está automaticamente reprovado;

Art. 30. Tendo sido aprovado em frequência, o aluno terá sua avaliação final, sendo a média computada em: prova prática final, em ambiente simulado/laboratório (valor: 10,0), prova teórica final (valor: 10,0) e avaliação de desempenho do estagiário em campo de estágio (valor:10,0), sendo necessário atingir média 6,0 para aprovação;

Parágrafo único: O aluno que não atingir média 6,0 está automaticamente reprovado. Não há prova de exame para estágio.

Art. 31. A avaliação de desempenho do estagiário em campo de estágio será realizada de acordo com instrumento aprovado pela Coordenação do Curso, a saber: Anexo I: relatório final de estágio (anexo deste regulamento);

Art. 32. Na avaliação do desempenho no Estágio Supervisionado serão levadas em consideração as seguintes características profissionais e pessoais:

I - postura profissional;

II - segurança profissional em bases científicas;

III - criatividade em situações problemáticas;

IV - capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional, interdisciplinar e/ou multidisciplinar;

V - pensamento crítico;

VI - capacidade para traduzir suas experiências profissionais em conhecimento;

VI - adequação aos princípios éticos da sociedade (constitucional e da profissão);

VIII - capacidade para lidar com situações de conflitos.

Art. 33. Os instrumentos de acompanhamento e avaliação do estudante estagiário(a) em campo seguem em anexo a esta resolução.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 34. As especificidades de caráter pedagógico ou de exigência legal do curso, bem como os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Coordenador de Estágio, juntamente com os(as) Professores(as) Supervisores(as) Enfermeiros (as) envolvidos(as) e a Coordenadoria do Curso, e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação.

Faculdade de São Vicente

Colegiado do Curso

Direção Geral

2025

BACHARELADO EM ENFERMAGEM
 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
 ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCENTE -

Discente: _____ RA: _____

Estágio nº: _____

Área: _____

Local do Estágio/Unidade de

Saúde: _____

Semestre Letivo: ___/20___

Período do Estágio: ___/___/20___ a ___/___/20___

Supervisor de Campo: _____

Professor Orientador: _____

I. COMPÊTÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES SÓCIO – AFETIVAS (escore: 0 a 20)

1.1 Apresentação Pessoal (<i>Pontos: Máximo 6</i>)	Comentário Supervisor
Aparência: Adequação do traje e as normas de biossegurança (NR32) – 0 a 3 pontos	_____ _____ _____ Pontos:
Postura e Atitude: Demonstra Interesse, criatividade, flexibilidade, curiosidade, empenho em participar das atividades e disposição em desenvolver-se pessoal e profissionalmente. Demonstra comportamento de acordo com as regras sociais, pessoais, éticos e profissionais estabelecidas, maneira de falar, ouvir, sentar-se e agir - 0 a 3 pontos	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Pontos:

1.2 Responsabilidade (<i>Pontos: Máximo 6</i>)	
Assiduidade e Pontualidade: Comparecimento do discente às atividades previstas. Informa ao supervisor sua ausência no campo de prática. Comparece no horário determinado para o dimensionamento realizado pelo supervisor e o planejamento	_____ _____ _____ _____

a serem cumpridos no período diário – 0 a 6 pontos	_____
	Pontos: _____

1.3 Relacionamento (<i>Pontos: Máximo 8</i>)	
Interação e Cooperação: Capacidade do discente em relacionar-se dentro de princípios éticos, profissionais, humanísticos e sociais, com os diversos profissionais da unidade de saúde, usuários e colegas do grupo. – 0 a 4 pontos	_____ _____ _____ _____ _____
	Pontos: _____
Comunicação: comunicar-se de forma verbal e não verbal, transmitindo corretamente as informações em linguagem clara e objetiva – 0 a 4 pontos	_____ _____ _____ _____
	Pontos: _____

2 – COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES - COGNITIVA (escore: 0 a 40)

2.1 Articulação Teórico/Prático	
Reconhece e caracteriza os serviços da atenção em saúde e a sua articulação com a área de concentração – 0 a 5 pontos	_____ _____ _____ _____
	Pontos: _____
Identifica as prioridades do serviço e as ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional, interprofissional, multi e interdisciplinar, tendo como referência o perfil de saúde do (os) usuário (os) – 0 a 10 pontos	_____ _____ _____ _____ _____ _____
	Pontos: _____
Planeja, implementa e avalia o atendimento de forma sistematizada no contexto individual e coletivo de acordo com as tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços assistenciais da unidade de saúde – 0 a 10 pontos	_____ _____ _____ _____
	Pontos: _____
Participa da tomada de decisão em conjunto com os supervisores, gestores e equipe da unidade, utilizando as normas de segurança do paciente – 0 a 5 pontos	_____ _____ _____
	Pontos: _____
Propõe, implementa e avalia ações do trabalho em saúde voltados à orientação, prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde do usuário (Educação e orientação ao usuário) – 0 a 10 pontos	_____ _____ _____ _____ _____
	Pontos: _____

3 – COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES – PSICOMOTORA (escore: 0 a 40)

3.1 Práticas Desenvolvidas – Total de 40	
--	--

Supervisor de Campo: _____
Assinatura/Carimbo _____

Professor Orientador: _____
Assinatura/Carimbo _____

Assinatura Discente _____

São Vicente, SP _____ de _____ de 20__